



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 03 de junho, 2013.

**Ofício Gab. Nº 689/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 589, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**

**Senhor Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**  
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 2967 Data 7.6.13  
Horário 9:55  
Responsável Augusto

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 2.895, de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 4.427, de 31 de março de 2004, referentes à obrigatoriedade de colocação de tabelas indicativas dos nomes dos médicos especialidade, número de consultas no atendimento diário, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que todas as Unidades de Saúde do município possuem quadro indicativo no qual consta a capacidade e oferta de atendimento aos usuários, horário do profissional e especialidade (Memo. Coordenação Atenção Básica 69/2013), anexo.

Com relação aos Hospitais - conveniados ao SUS - os mesmos são auditados pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Unidade de Avaliação e Controle (UAC) e Equipe Técnica de Auditoria Municipal (ETAM) na prestação dos serviços (prestados e pactuados).

Informamos, ainda, que a Lei Municipal 4.427, de 31/03/2004 foi encaminhada aos Hospitais.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

MEMO. COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA nº 69/2013

Assis, 27 de maio de 2013

DE: SMS (Coord. ESF)

PARA: ALMIR MORENO (DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO)

Em resposta ao Memorando 589 venho informar que a presente Lei Municipal Nº2.895 de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº4427 de 31 de março de 2004, Referente a obrigatoriedade de colocação de tabelas indicativas dos nomes dos médicos, especialidade, número de consultas no atendimento vem sendo cumprida em sua Totalidade.

Sem mais antecipo agradecimentos e coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Patrícia Vanessa Szmodic

Coord. Estratégia de Saúde Família

Luciana C. F. Palermo

Coord. Unidade Básica

Almir Martines Moreno  
Diretor Administrativo  
27/5/13

Rua Candido Mota, 48 – Vila Central – Assis – SP  
CEP: 19806-250 – FONE: (18) 3302-5555

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”